



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Quinta-feira • 16 de julho de 2020 • Ano II • Edição Nº 1019

SUMÁRIO



QR CODE

PROCURADORIA	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 085/2020)	2
PORTARIA (Nº 235/2020)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ATA (ATA DE SESSÃO Nº ATA SEGUNDA TP 06 2020/2020)	4
ATA (ATA DE SESSÃO Nº ATA SEGUNDA TP 06/2020)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

IGestor

GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO

<https://itabaianinha.se.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 085/2020)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**DECRETO Nº 085/2020
DE 15 DE JULHO DE 2020**

“Exonera Servidor”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 823, de 28 de dezembro de 2009 c/c a Lei 825, de 30 de dezembro de 2009 e, ainda c/c Lei nº 826, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, por motivo de aposentadoria, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a servidora pública **FRANCISCA DA CRUZ** sob matrícula nº 297, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 569200 SSP/SE, CPF nº 457.404.535-34.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus jurídicos efeitos a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, 15 DE JULHO DE 2020.**


DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 235/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**PORTARIA Nº 235/2020
DE 15 DE JULHO DE 2020**

“Renova Cessão de Servidor”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Renova Cessão da servidora efetiva ANDREA LEAL DOS SANTOS, auxiliar de serviços gerais, sob matrícula nº 2982, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 1.452.991 SSP/PE, CPF nº 988.548.795-68 para doravante desempenhar suas funções junto ao Município de Umbaúba.

Art. 2º - Está cessão se dará com ônus para o órgão cessionário e ocorrerá pelo período de 1(um) ano.

Art. 3º - Está Portaria terá vigência na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos a 15 de março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM
15 DE JULHO DE 2020.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA (ATA DE SESSÃO Nº ATA SEGUNDA TP 06 2020/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

Às dez horas (10h) do dia dez de Julho de 2020, (10.07.2020) na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Itabaianinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2020, composta pelos servidores Reginaldo Vieira da Silveira, Presidente, Aloizio dos Santos Silva, Secretário e Tonny Sousa Santos, membro, para realizar os procedimentos de análise dos documentos de habilitação, da Tomada de Preços nº 06/2020, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo das vias RUA DO CURADOR, TRAVESSA HI – TRECHO 2, RUA PROJETADA E TRAVESSA MANOEL CÂNDIDO FERREIRA, nesta cidade de Itabaianinha/SE, na forma de execução indireta, tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e disposições contidas no edital. O processo foi iniciado com a abertura dos envelopes de habilitação, conforme consta em ata da primeira sessão realizada no dia 16.06.2020. Após análise dos documentos de habilitação e levando em consideração os questionamentos apresentados pelos licitantes a Comissão decidiu por unanimidade **Inabilitar** as seguintes empresas participantes do certame por terem apresentado irregularidades: M & I CONSTRUÇÕES E REFORMAS URBANAS LTDA, CNPJ 19.420.957/0001-15, apresentou ILG menor que 1, não apresentou Licenciamento da ANM ou do DNPM da empresa MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA EPP ou da empresa BY MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, apresentou ANM em nome da COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM EXTRAÇÃO, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE ROCHA DE TOMAR DO GERU com a correspondente licença da ADEMA vencida; CONSTRUTORA PARQUE ESPORTIVO SANTO ANTÔNIO, CNPJ 01.791.633/0001-28, apresentou CRC com validade vencida, apresentou licença da ADEMA em nome da COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM EXTRAÇÃO, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE ROCHA DE TOMAR DO GERU com validade vencida; JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 01.842.819/0001-09 não apresentou o licenciamento do DNPM da empresa PEDREIRA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME referente exploração de granito, apresentou licenciamento da ANM em nome da COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM EXTRAÇÃO, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE ROCHA DE TOMAR DO GERU com a correspondente licença da ADEMA vencida, apresentou atestado de capacidade técnica em nome do Engenheiro Sr. Gustavo Vespasiano de Castro, que apesar de ter apresentado contrato de prestação de serviços firmado com a empresa, não está registrado em seu quadro de pessoal; SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 30.465.766/0001-02, apresentou Licença Ambiental da ADEMA em nome da COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM EXTRAÇÃO, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE ROCHA DE TOMAR DO GERU com data de validade vencida e não apresentou a Licença da ADEMA e o Licenciamento da ANM – Agência Nacional de Mineração, referente exploração de areia, e **habilitar** a empresa JRJ CONSTRUÇÕES EIRELI por ter apresentado sua documentação conforme determinado no ato convocatório. Quanto às alegações da empresa JBSMA de que a JRJ não apresentou a ANM da empresa Jildeal Neves de Carvalho Me, do município de Coronel João Sá, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que a licença apresentada seria para extração de pedra de talhe, diferente de pedra para pavimentação, não procede. A JRJ apresentou a licença da prefeitura do município de Coronel João Sá e a correspondente autorização do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM. Já no que se refere a exploração de pedra de talhe, foi feita diligência junto a prefeitura do referido município, sendo comprovado de que a Jildeval também produz e comercializa paralelepípedo para pavimentação. Assim sendo fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso, conforme determinado no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que após sua leitura vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Reginaldo Vieira da Silveira
Presidente

Aloizio dos Santos Silva
Secretário

Tonny Sousa Santos
Membro

ATA (ATA DE SESSÃO Nº ATA SEGUNDA TP 06/2020)